



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para futura e eventual **aquisição de veículos automotores, 0 (zero) km, tipo Pick-ups, SUV’S, vans e automóveis, para comporem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xinguara e das Secretarias Municipais, deste Município de Xinguara-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo Automotor 0km – Caminhonete Cabine dupla com Câmbio automático. Especificações mínimas exigidas: • Motorização: Motor turbodiesel de 4 cilindros, cilindrada mínima de 2.2 litros, com potência mínima de 150 cv e torque mínimo de 40 kgfm. • Transmissão: Automática obrigatória, com no mínimo 6 marchas, incluindo opção de tração reduzida (4x4 com acionamento eletrônico). • Tração e direção: Tração nas quatro rodas (4x4) com reduzida; direção assistida (hidráulica ou elétrica progressiva). Suspensão: • Dianteira: independente, com braços sobrepostos e molas helicoidais; • Traseira: eixo rígido com feixe de molas semielípticas longitudinais, adequada ao transporte de carga e uso em terrenos irregulares.		UNID	07	353.500,00	2.474.500,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	• Capacidade: Mínimo de 5 ocupantes, com carga útil mínima de 1.000 kg. • Freios e segurança: Sistema de freios com ABS e EBD; airbags frontais (motorista e passageiro); imobilizador eletrônico e alarme antifurto. Equipamentos obrigatórios de fábrica: • Ar-condicionado (manual ou digital); • Vidros, travas e retrovisores com acionamento elétrico; • Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas, com conectividade via Bluetooth, USB e espelhamento compatível com Android Auto e Apple CarPlay; • Protetor de caçamba e protetor de cárter; • Engate traseiro para reboque, com capacidade mínima de 750 kg; • Rodas de liga leve aro mínimo 17", com pneus de uso misto; • Estepe completo, mesmo padrão das demais rodas; • Tapetes de borracha, luz interna, para-sóis, chave de rodas, macaco e triângulo. • Cor externa: Branca					
02	Veículo Automotor 0km – Caminhonete Cabine Simples com Câmbio Manual. Especificações mínimas exigidas: • Ano/modelo Mínimo 2025/2025; • Tipo de carroceria: Configuração com no mínimo 2 (dois) lugares; • Origem Nacional ou importado com assistência técnica no Brasil; Motorização e Desempenho: • Tipo de motor mínimo 4 cilindros em linha, turbo alimentado; • Combustível Diesel; • Cilindrada mínima 2.8 litros;		UNID	03	288.911,33	866.733,99



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	• Potência mínima 180 cv; • Torque Mínimo 44,87 kgf.m; • Câmbio Transmissão manual mínimo de 5 marchas; • Tração 4x4; Direção, Suspensão e Freios: • Direção hidráulica; • Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas torção; • Freios Dois freios à disco com dois discos ventilados. Segurança: • Airbags motorista e passageiro, freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem; • Cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos; Conforto e Conveniência: • Ar-condicionado digital com controle automático e dutos para a segunda e terceira fileiras; • Vidros, retrovisores e travas elétricas;					
03	Veículo Utilitário Esportivo 0km – SUV Especificações mínimas exigidas: • Ano/modelo Mínimo 2025/2025; • Tipo de carroceria SUV grande, 4 portas laterais + porta-malas • Configuração 7 (sete) lugares, com terceira fileira de bancos rebatíveis; • Origem Nacional ou importado com assistência técnica no Brasil; Motorização e Desempenho: • Tipo de motor mínimo 4 cilindros em linha, turboalimentado; • Combustível Diesel; • Cilindrada mínima 2.4 litros; • Potência mínima 190 cv; • Torque Mínimo 50,9 kgfm; • Câmbio Transmissão automática de 6 marchas, com opção sequencial;		UNID	01	498.726,67	498.726,67



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

• Tração 4x4 com reduzida e acionamento eletrônico; Direção, Suspensão e Freios: • Direção Eletro assistida progressiva; • Suspensão Dianteira Independente, tipo Double Wishbone com barra estabilizadora; • Traseira Eixo rígido com molas helicoidais e barra estabilizadora; • Freios Dianteiros e traseiros a disco, com sistema ABS e EBD • Assistente de frenagem (BAS); Segurança: • Airbags Frontais, laterais, de cortina e de joelho (motorista); • Controle de estabilidade (VSC) e tração (TRC); • Assistente de partida em rampa (HAC); • Controle de descida (DAC); • Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros e dianteiros; • Alarme antifurto com imobilizador eletrônico; • Cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos; Conforto e Conveniência: • Ar-condicionado digital com controle automático e dutos para a segunda e terceira fileiras; • Bancos em couro, com ajuste elétrico para o motorista; • Volante multifuncional, revestido em couro, com comandos de áudio, telefone e piloto automático; • Painel de instrumentos com computador de bordo, tela colorida TFT e marcador de pressão do turbo; • Sistema de som premium, com 6 alto-falantes, rádio, entrada USB, Bluetooth e central multimídia com tela sensível ao toque (mínimo 7”), compatível com Android Auto e Apple CarPlay; • Vidros, retrovisores e travas elétricas;					
---	--	--	--	--	--



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	• Controle de cruzeiro (piloto automático); • Chave presencial (Smart Entry) com partida por botão (Start/Stop); Dimensões e Estrutura: • Comprimento Aproximadamente (+/-) 4,8 metros; • Altura livre do solo Aproximadamente (+/-) 27 cm; • Distância entre-eixos mínimo 2,74 metros; • Capacidade mínima do porta-malas 180 litros com 7 lugares; • Mínimo de 500 litros com bancos rebatidos; • Peso bruto total Aproximadamente (+/-) 2.750 kg; • Tanque de combustível Capacidade mínima de 68 litros; Rodas e Pneus: • Rodas de liga leve, aro 18" ; • Pneus de uso misto, com estepe de igual dimensão (rodagem integral); • Protetores de cárter e para-barros inclusos; Itens Adicionais: • Rack de teto longitudinal; • Desembaçador e limpador do vidro traseiro; • Iluminação em LED com luzes diurnas (DRL); • Faróis com regulagem automática de altura; • Tomadas mínimo 12V e USB disponíveis para todas as fileiras; • Manual do proprietário, chave reserva e garantia mínima de 3 anos de fábrica;					
04	Veículo automotor, tipo PICK UP, cabine dupla, completa, bancos de couro. Especificações mínimas exigidas: • Motor mínimo 2.0; • Potência mínima de 160 CV ou superior; • Ano: 2025 - Sobre rodas; • Combustão a Diesel;		UNID	01	496.906,67	496.906,67



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	• Capacidade: (05) Cinco pessoas, Cabine DUPLA; • (04) quatro portas laterais + Abertura de Caçamba; • Carroceria - Capacidade mínima de carga útil da caçamba 930kg ou superior; • Cor branca sólida ou prata; • Ar Condicionado; • Freio com sistema ABS/EBD; • Direção elétrica; • Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) marchas; • Roda de liga leve mínimo 18" (dezoito polegadas) e pneus originais compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe); • Combustível: Diesel • Tração: 4x4; • Tanque combustível com no mínimo 55 Litros; • Protetor de caçamba; • Protetor de cabine; • Cinto de segurança de 3 (três) pontos e equipado com todos os equipamentos de série não especificados; • Capota Marítima – Estribo lateral;					
05	Veículo automotor, tipo PICK UP, cabine dupla, completa, bancos de couro. Especificações mínimas exigidas: • Motor mínimo 2.0; • Potência mínima de 160 CV ou superior; • Ano: 2025 - Sobre rodas; • Capacidade: (05) Cinco pessoas; • Cabine DUPLA (04) quatro portas laterais + Abertura de Caçamba; • Carroceria, Capacidade mínima de carga útil da caçamba 930kg ou superior; • Cor branca sólida ou prata; • Ar-Condicionado; • Freio com sistema ABS/EBD; • Direção elétrica; • Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) marchas; • Roda de liga leve mínimo 18" (dezoito polegadas) e pneus	UNID	01	315.762,73	315.762,73	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	originais compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe); • Combustível: gasolina (flex); • Tração: 4x4; • Tanque combustível com no mínimo 55 Litros; • Protetor de caçamba; • Protetor de cabine; • Cinto de segurança de 3 (três) pontas e equipado com todos os equipamentos de série não especificados; • Capota Marítima – Estribo lateral.					
06	Veículo tipo monovolume/SUV compacto 7 lugares, 0 km Motorização e transmissão: • Motor flex, mínimo 1.8 aspirado ou 1.0 Turbo; • Potência mínima 105; • Torque mínimo Transmissão automática de 6 marchas; • Tração dianteira; Dimensões e capacidades: • Comprimento mínimo 4,42 m; • Largura mínima 1,77 m; • Altura mínima 1,70 m; • Entre eixos mínimo 2,62 m; • Porta-malas capacidade mínima de 493 L (com a 3ª fileira rebatida); Equipamentos obrigatórios: • Ar-condicionado digital, • Direção elétrica progressiva; • Vidros e travas elétricas nas 4 portas; • Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico • Airbags frontais e laterais (mínimo 4 airbags) • Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Controle eletrônico de estabilidade (ESC); • Assistente de partida em rampa; • Sistema Isofix ou similar para fixação de cadeirinhas infantis; • sensor de estacionamento traseiro e dianteiro; • Câmera de ré;	UNID	02	192.454,00	384.908,00	



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	Equipamentos adicionais recomendados: • Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 11”, com espelhamento sem fio (Apple CarPlay e Android Auto); • Wi-Fi nativo integrado ao veículo • Computador de bordo com painel digital colorido (mínimo 8 polegadas) • Volante multifuncional Condições gerais: • Garantia mínima de 36 meses de fábrica; • Veículo novo (zero quilômetro) • Ano de fabricação 2024 ou 2025; • Cor externa branco; • Capacidade 7 ocupantes;					
07	Veículo tipo Hatch compacto, 0 km Especificações mínimas exigidas: Motorização e transmissão: • Motor flex, mínimo 1.0 L 4 cilindros, 8 válvulas; • Potência mínima 71; • Torque mínimo 9,3 kgfm; • Transmissão manual de no mínimo 5 marchas; Dimensões e capacidades: • Comprimento mínimo de 3,57 m; • Largura mínima de 1,67 m; • Altura mínima de 1,55 m; • Entre-eixos mínimo de 2,30 m; • Capacidade para 5 ocupantes; • Porta-malas com volume mínimo de 220 litros; Equipamentos obrigatórios: • Ar-condicionado; • Direção assistida (hidráulica ou elétrica); • Vidros e travas elétricas dianteiras; • Freios ABS com EBD; • Airbags frontais (motorista e passageiro); • Controle eletrônico de estabilidade; • Assistente de partida em rampa;	UNID	02	205.272,35	410.544,70	



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	• Sistema de fixação de cadeirinhas infantis (Isofix) ou similar; Equipamentos adicionais recomendados: • Multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7", com conectividade Bluetooth, USB, Android Auto e Apple CarPlay; • Computador de bordo; • Volante multifuncional; Condições gerais: • Garantia mínima de 36 meses; • Veículo novo (zero quilômetro), ano de fabricação 2024/2025 • Cor externa branco;					
08	Veículo tipo SUV compacto Flex 0 km (tração 4x2, automático); Especificações mínimas exigidas: Motorização: • Motor flex com cilindrada mínima de 1.6 litros; • Potência mínima de 112 cv; • Torque mínimo de 16 kgfm; • Comando variável de válvulas e injeção eletrônica multiponto; Transmissão: • Automática do tipo CVT (transmissão continuamente variável); • Modo sequencial com mínimo de 6 marchas simuladas; Tração e Direção: • Tração dianteira (4x2); • Direção com assistência elétrica progressiva; Suspensão: • Dianteira: independente tipo McPherson com barra estabilizadora; • Traseira: eixo de torção com molas helicoidais, adequada para uso misto urbano/rural; Freios e Segurança: • Freios a disco ventilado na dianteira e tambor na traseira; • Sistema de freios ABS e EBD;	UNID	01	204.135,33	204.135,33	



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	• Airbags frontais (motorista e passageiro); • Controle eletrônico de estabilidade (ESP); • Controle de tração (TCS); • Assistente de partida em rampa (HSA). Capacidade e Dimensões: • Capacidade para 5 ocupantes; • Porta-malas com capacidade mínima de 432 litros ou superior; • Altura mínima do solo: 210 mm; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 46 litros; Equipamentos obrigatórios de fábrica: • Ar-condicionado manual ou automático; • Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas; • Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; • Vidros e travas elétricas nas 4 portas; • Veículo zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024/2025; • Garantia mínima de 3 anos de fábrica com cobertura nacional.					
09	Veículo tipo SUV subcompacto flex 0 km (tração 4x2, automático, motor turbo); Especificações mínimas exigidas: Motorização: • Motor 1.0 turbo, ou superior; • Três cilindros, injeção eletrônica; • Potência mínima de 120 cv; • Torque mínimo de 20,0 kgfm; Transmissão: • Automático do tipo CVT; Tração e direção: • Tração dianteira (4x2); • Direção Elétrica; Suspensão:		UNID	01	198.930,50	198.930,50



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

• Dianteira: independente tipo McPherson com barra estabilizadora; • Traseira: eixo de torção com molas helicoidais, adequada para uso urbano; Freios e segurança; • Freios a disco na dianteira e tambor na traseira; • Equipamento ABS com EBD; • Mínimo de 4 airbags; • Controle eletrônico de estabilidade e tração; • Assistente de partida em rampa; • Frenagem autônoma de emergência Capacidade e dimensões: • Capacidade para 5 ocupantes; • Porta-malas com capacidade mínima de 350 L; • Altura mínima do solo de 210 mm; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 L; Equipamentos obrigatórios de fábrica • Ar-condicionado manual ou automático; • Central multimídia touchscreen com no mínimo 7", compatível com Android Auto e Apple CarPlay; • Vidros, travas e retrovisores elétricos; • Câmera de ré e sensores traseiros; • Rodas de liga leve aro mínimo 16"; • Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2024/2025; • Garantia mínima de 3 anos de fábrica com cobertura nacional					
--	--	--	--	--	--



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

10	Veículo utilitário Pick up, com cabine dupla (04 portas), para no mínimo 04 passageiros, zero km; • Motorização flex (gasolina e álcool) • Potência mínima de 90 cv ou superior; • Transmissão manual com no mínimo 05 marchas; • Cor predominante: branca; • Capacidade da carga mínima de 600 kg e volume mínimo de 680 litros; • Direção hidráulica ou superior; • Rodas de ferro ou alumínio com aro igual ou superior a 15 polegadas inclusos calotas; • Tanque de combustível de no mínimo 44 litros; • Ar condicionado; • Airbag para motorista e passageiro; • Trava elétrica nas quatro portas; • Freios dianteiros ABS com EBD; • Protetor de caçamba; • Original confeccionada com material resistente a óleos e graxa; • Capota marítima instalada; • Moldura de proteção nas caixas de rodas; • Protetor de cárter; • Conjunto completo de tapetes internos; • Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2024/2025; • Com todos os equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e demais equipamentos exigidos pelo conselho de trânsito.		UNID	01	338.166,67	338.166,67
11	Veículo automotor tipo van, zero km, ano de fabricação 2024/2025 • Cor Branco; • Mínimo 3.660 mm de entre eixos, teto alto; • Banco reclinável; capacidade mínima para 15 passageiros e 01 motorista; 1 banco adaptado para passageiro PCD tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com poltrona		UNID	01	497.633,33	497.633,33



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	elevatória para embarque e desembarque de acordo com resolução CONTRAN 319/09, com acionamento automático por controle remoto; • Motor a diesel; • Motor com litragem mínima de 2.2l; • Potência mínima de 163 cv; 06 marchas a frente 1 a ré; • Tanque de combustível mínimo de 70 litros; direção elétrica ou hidráulica; • Pneus 225/75 r16c polegadas; freios abs, a disco nas 4 rodas, sistema de controle e estabilidade; • Controle de tração; air-bag para motorista e acompanhante; • Vidros dianteiros elétricos; • Retrovisores elétricos; • Faróis de neblina; • Janelas, PBT mínimo 4.100 kg; • Ar condicionado; demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei.					
VALOR TOTAL R\$ 6.686.948,59 (Seis milhões seiscientos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)						6.686.948,59

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da data do contrato.

1.4. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.6. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é **VALOR TOTAL R\$ R\$ 6.686.948,59 (Seis milhões seiscientos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a secretaria, realizar a aquisição em consonância com a demanda surgida, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária.

2.2. Considerando a importância da aquisição de veículos automotores, pela Administração Pública Municipal, ao invés de optar pela locação dos veículos, que a longo prazo o custo recorrente pode superar o investimento na aquisição de frota própria. A aquisição direta oferece maior autonomia, flexibilidade e economia, eduzindo a complexidade na gestão de contratos de locação e incorporando os veículos ao patrimônio público municipal, agregando valores ao acervo da administração, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo maior durabilidade e conservação dos bens.

2.3. Considerando que veículos novos oferecem maior eficiência no consumo de combustível, menor necessidade de manutenção e maior confiabilidade. Isso resulta em menos tempo de inatividade, redução de custos operacionais e melhor desempenho na execução das atividades da administração pública.

2.4. Considerando que os veículos novos são mais modernos e tendem a emitir menos poluentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental. Com os avanços tecnológicos em veículos, a administração pública tem a oportunidade de investir em soluções mais sustentáveis, diminuindo a pegada de carbono e promovendo práticas ambientalmente responsáveis.

2.5. A Fundamentação da Contratação, quantitativos e os valores estimados, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. O prazo máximo para entrega dos veículos será de até **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.2. O local para entrega será na Prefeitura Municipal de Xinguara, Praça Vitória Régia, s/n, Centro, ou em outro local definido pela Administração (perímetro urbano);

3.3. Os veículos serão solicitados de forma **PARCELADA**;

3.4. Todos os veículos deverão possuir garantia;

3.5. Os veículos deverão ser entregue no prazo máximo estipulado em edital, devidamente montados, testados e prontos para operação;

3.6. A contratada será responsável pelo frete, desembarque e eventuais custos de deslocamento, sem ônus adicional ao Município.

3.7. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

3.8. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

3.9. Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de entregar o produto adequado, garantindo a sua total eficiência;

3.10. Requisitos sustentáveis para a contratada:

a) A Contratada deverá obedecer ao disposto item 11. (Possíveis Impactos Ambientais) do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O equipamento deverá ser entregue conforme descrição do item 3, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato a(o) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, nomeada através do Decreto _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, conforme aquisição individual de cada veículo, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

- a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades no equipamento entregue, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.7.1. O prazo de validade;
- 6.7.2. A data da emissão;
- 6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.7.5. O valor a pagar; e
- 6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- 6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- 6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, auxiliada pelo sistema de registo de preços que



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, aquele que apresentar proposta de **menor preço, julgamento por item**, modo de disputa **aberto**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2069 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.1094 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.1071 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.1015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.1015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

18



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL